



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

AUTÓGRAFO Nº 49/04

PROJETO DE LEI Nº 62/04

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, reunida em sessões ordinárias e observado o quorum qualificado estabelecido na legislação vigente, **APROVOU** projeto de lei de autoria do **Executivo Municipal**.

SÚMULA: Autoriza o Executivo Municipal a doar imóvel à **AMADA – ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE APUCARANA**, como específica.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a doar à **AMADA – ASSOCIAÇÃO MISSIONÁRIA ASSEMBLÉIA DE DEUS DE APUCARANA** – CNPJ-05.292.005/0001-59, o lote de terras 03-REM, da quadra 37, situado no núcleo habitacional João Paulo I, com área de 652,39 m², pertencente ao patrimônio público municipal.

Art. 2º - O imóvel doado será destinado à edificação de um centro comunitário, para realização de estudos bíblicos, para crianças, adolescentes, jovens e adultos, residência do zelador e também refeitório para eventuais confraternizações e fornecimento de lanches aos alunos do Estudo Bíblico.

Parágrafo único – É obrigatório o uso de terreno para o fim destinado neste artigo, por um período mínimo de 10 (dez) anos, salvo expressa autorização legislativa.

Art. 3º - Terá a donatária o prazo de 06 (seis) meses para dar início às obras e de 24 (vinte e quatro) meses para concluí-las e coloca-las em funcionamento, sob pena de revogação da doação através de decreto do executivo municipal e conseqüente reversão do imóvel doado ao patrimônio público municipal.

Art. 4º - O imóvel doado só poderá ser alienado antes de 10 (dez) anos, mediante prévia autorização legislativa e desde que tenha a donatária cumprido todas as condições constantes desta lei.

.....continua



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, s/nº - Fone (43) 420-7000 - Fax (43) 420-7007
e-mail: cma-pr@uol.com.br - site: www.cma.pr.gov.br

Continuação autógrafo nº 49/04 pág. 2
(projeto de lei 62/04)

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 8 de junho de 2004.

PETRÔNIO CARDOSO
Vereador/Presidente

ALDIVINO MARQUES DA CRUZ NETO
Vereador

ANDRÉ LUIZ ROSSI
Vereador

ANTONIO ANANIAS
Vereador

ANTONIO GARCIA
Vereador

PAULO PEDROSO MANDÁGUA DE ALMEIDA
Vereador

APARECIDO VILAR DE CAMPOS
Vereador

JESUS FERREIRA GUIMARÃES
Vereador

JOÃO APARECIDO MICHELIN
Vereador

JOÃO CARLOS DE OLIVEIRA
Vereador

LUCIMAR NUNES SCARPELINI
Vereadora

LOURIVAL PRESSER
Vereador

MAURO BERTOLI
Vereador

NATAL BATISTA
Vereador

PEDRO AGOSTINETI PRETO
Vereador

RICARDO APARECIDO DE LIMA
Vereador

ROBISON CALDARDO GLADE
Vereador

SATIO KAYUKAWA
Vereador

SEBASTIÃO FELÍCIO DA SILVA
Vereador

JCSS.

Autógrafo encaminhado ao executivo
municipal através do ofício nº 82/04
em 11.6.04

José Carlos Sabino da Silva
ADJUNTO LEGISLATIVO